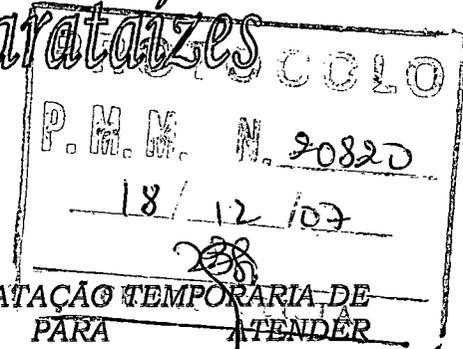




# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 066/07



Lei 1099/07  
OK

~~AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DESTA MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.~~

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, representada pela Presidente em exercício a Sr<sup>a</sup>. Íris Derlande Gomes do Espírito Santo, **aprovou**, por unanimidade, o Projeto de Lei nº. 065/07 de autoria do Executivo Municipal, a saber:

**Art. 1º.** Para atender a necessidade de excepcional interesse público, fica autorizado ao Poder Executivo, contratar, temporariamente, os seguintes servidores, conforme abaixo:

Qtde	Categoria	lotação
70	Professor MAPB (5 <sup>a</sup> A 8 <sup>a</sup> ) nas disciplinas de Ciência, Artes, Educação Física, Língua Inglesa, Educação Religiosa, Geografia e História	Educação
30	Professor MAPA (1 <sup>a</sup> A 4 <sup>a</sup> ) nas disciplinas de Língua Inglesa, Artes e Educação Física	Educação

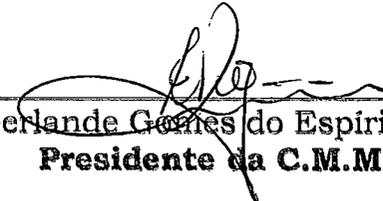
**Art. 2º.** Os cargos definidos no artigo anterior serão de competência do FUNDEB (60%).

**\*Art. 3º.** O período de contratação será de 01 de fevereiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da C.M.M, 12 de dezembro de 2007.

  
Íris Derlande Gomes do Espírito Santo  
Presidente da C.M.M.

\*EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2007 de Autoria do Vereador Cleber Junior Pereira Bento

  
Sataíza